

LEI Nº 702/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VIABILIZAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA SEDE DA COMUNIDADE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO”.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Colíder, Exmº SR. **JAIME MARQUES GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º: *Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar as instalações elétricas na Sede da Comunidade São Jorge, neste Município.*

ARTIGO 2º: *A Sede se refere o caput, anterior compreende-se Escola, Barracão Comunitário, Posto de Saúde e o Campo de Futebol.*

ARTIGO 3º: *As instalações elétricas na sede viabilização de aparelhos que proporcionará á população que constitui a comunidade, vida digna, acesso ao meio de comunicação, á cultura, lazer e relativo conforto.*

ARTIGO 4º: *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 19 DE MAIO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL